



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro
Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000
Fone: (19) 3654-1209/ 3654-1630
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI Nº 3.237 DE 22 DE ABRIL DE 2025

“Autoriza o Executivo a criar 05 (cinco) cargos de Motorista para integrar o quadro da Prefeitura Municipal e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, na Organização Administrativa do Município de Santo Antônio do Jardim, mais 05 (cinco) cargos de Motorista, conforme descrição do Anexo I desta lei, que passa a integrar o Anexo I, da Lei 1.451, de 20 de Abril de 1993.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 22 de Abril de 2025.

Osvaldo Moreira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro

Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000

Fone: (19) 3654-1209/ 3654-1630

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Anexo I

Quantidade atual	Denominação	Quantidade Nova	Escolaridade	Carga Horária Mensal	Referência
35	Motorista	40	Fundamental Incompleto. CNH "D", ou "E"	200 horas mensais.	P

Santo Antônio do Jardim, 22 de Abril de 2025.

Osvaldo Moreira

Prefeito Municipal